

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ERECHIM RS.

URGENTE

10:27 05/12/2018 06:755 CONTADORIA E DISTRIBUICAO

RECEPCAO

SANDRI & CIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº94.049.079/0001-99, situada na Rua Marcos Ochoa nº 658, - Centro em Erechim RS, por seus sócios, a **Sra. CINARA RIBEIRO SANDRI**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1036473252 e do CPF sob nº 497.484.400-87 e o **Sr. VALDOCI BOLZAN SANDRI**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade nº5083328079 e do CPF nº 061.192.980-53, ambos residentes e domiciliados na Rua Alemanha nº 269, Apt. 702, Centro em Erechim RS, por meio de seu advogado signatário, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência propor

AÇÃO DE AUTOFALÊNCIA,
nos termos dos arts. 97, I e 105 a 107, da Lei 11.101/05,

pelos seguintes fatos e fundamentos:

DOS FATOS

A requerente tem personalidade jurídica desde 17 de junho de 1991, quando arquivou na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul o seu Contrato Social, o qual recebeu o número do NIRE 43202176253, com objeto mercantil de **Restaurante e Similares**, conforme consta em seu Contrato Social e Alterações, que junta-se em anexo.

NOVA PRATA RS

Av. Borges de Medeiros nº 2189

Bairro São Cristóvão

Tel. (54) 3242-5058 Cel. (54)99975-6463 E-mail: ruffattoadv@hotmail.com



A sociedade é, atualmente, composta de dois sócios a seguir descritos.:

- **VALDOCI BOLZAN SANDRI**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5083328079 e do CPF nº 061.192.980-53, residente e domiciliado na Rua Alemanha nº 269, Apt. 702, Centro em Erechim RS

- **CINARA RIBEIRO SANDRI**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1036473252 e do CPF sob nº 497.484.400-87, residente e domiciliada na Rua Alemanha nº 269, Apt. 702, Centro em Erechim RS.

O Capital Social da empresa é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, totalmente subscrito pelos sócios, na seguinte proporção:

- **VALDOCI BOLZAN SANDRI**, com 7.500 cotas ou R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

- **CINARA RIBEIRO SANDRI**, com 12.500 cotas ou R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

A empresa, desde o início de suas atividades, alcançou posição sempre invejável no ramo de fornecimento de refeições, sendo considerada um dos melhores 'Restaurantes' da cidade em face do elevado número de público frequentador, tendo a requerente em consequência disso, investido em mão de obra especializada e melhora de equipamentos, grande parte com recursos de entidades financeiras, visto o rápido ritmo de desenvolvimento que se apresentava.

A Requerente, como muitas outras empresas deste país, foi premida pelas circunstâncias da economia nos últimos tempos, que impactou fortemente no ganho de seus clientes, o que fez com que se afastassem, não pela qualidade das refeições ou do atendimento, mas sim por "contenção de despesas", o que ocasionou a requerente, frente aos investimentos que havia feito com dinheiro obtido junto a instituições Financeiras, que passasse a enfrentar dificuldades, em virtude da falta de capital de giro para gerir as suas atividades, onde foi obrigada a recorrer a empréstimos bancários inclusive particulares, bem como com fornecedores, mas mesmo assim não obtendo retorno almejado que viesse a estabilizar suas finanças.

A empresa de qualquer forma, vinha suportando com recursos próprios a todos esses encargos, já com bastante dificuldade, aliado ao fato da retração bancária que passou a não mais dar crédito a empresa, o que culminou com o desequilíbrio econômico-financeiro da empresa.

NOVA PRATA RS

Av. Borges de Medeiros nº 2189

Bairro São Cristóvão

Tel. (54) 3242-5058 Cel. (54) 99975-6463 E-mail: ruffattoadv@hotmail.com



Sem recursos, e não tendo mais a quem recorrer, a requerente daí em diante, começou a enfrentar as primeiras dificuldades reais, pelo que se defrontou a empresa, atrasando de pagamento de seus compromissos para com seus credores (Instituições Financeiras e Fornecedores), e até com seus empregados, onde quando pagava era obrigada a adimplir com acréscimo de juros, sob o risco muitas vezes de acabar parando na Justiça do Trabalho.

Ainda assim, a requerente continuou trabalhando na tentativa de se recuperar, procurando compor com seus credores novações das dívidas, o que não mais foi possível.

Em consequência de tudo isso, a Requerente, encontra-se a bancarota, com atividades interrompidas, desativada, em completa falência.

Numa singela análise dos últimos balancetes mensais e do balanço anual, vislumbra-se com evidência a debilidade financeira e econômica da requerente, não lhe restando alternativa, lamentavelmente, senão o pedido de autofalência.

Nesta circunstância, o Direito permite que o próprio devedor requeira a sua autofalência (art. 97, I, da Lei da Falências – Lei 11.101 de 09/02/2005).

Os bens que restaram e compõem o patrimônio da Pessoa Jurídica requerente são:

01 Birô de Escritório	01 Escada de alumínio grande
03 Mesas de formica azul	01 Prateleira de aço
01 Mesa Grande de formica cinza	01 fritadeira
01 Mesa média de formica cinza	01 Freezer
01 Mesa grande de formica marrom	01 Máquina de suco
03 Aparadores Retangular	01 Fogão industrial 06 bocas
01 Mesa de madeira retangular	01 Forno Industrial
01 Cômoda de madeira	01 Máquina de lavar roupas
01 Pia de inox com duas cubas	01 Mesa grande de formica branca
02 cadeiras de madeira altas para criança	22 pratos de inox
02 Armários de ferro com madeira	03 Réchauds completos
01 Armário de Ferro	01 Panela de cerâmica
02 Biombos de madeira	03 Engradados de cerveja vazios
04 Bancos Plásticos	111 copos de vidro
06 jarras de vinho	13 paliteiros de vidro

NOVA PRATA RS

Av. Borges de Medeiros nº 2189

Bairro São Cristóvão

Tel. (54) 3242-5058 Cel. (54)99975-6463 E-mail: ruffattoadv@hotmail.com



Os bens, que compõe o patrimônio das Pessoas Físicas são os seguintes:

- VALDOCI BOLZAN SANDRI:

- Apartamento nº 72 , do Edifício Residencial Boa Vista, na Rua Alemanha nº 269, Matrícula nº 45.542 e 45.543 (**Bem de Família**);

- 01 Automóvel SCENIC/RENALT, versão IPRIE 1.6- 16V-A, ano/modelo 2005/2006 , cor prata, renavam nº 00875767338.

- CINARA RIBEIRO SANDRI:

- 01 Automóvel Volkswagen Gol 1.6, ano/modelo 1999/2000, cor branca, renavam nº 00737555831.

DO DIREITO

De acordo com o art. 105, da Lei 11.101/05 (Lei de Recuperação e Falência), in verbis:

"O devedor em crise econômico-financeira que julgue não atender aos requisitos para pleitear sua recuperação judicial deverá requerer ao juízo sua falência, expondo as razões da impossibilidade de prosseguimento da atividade empresarial (...)"

Tendo em vista a difícil situação financeira que atravessa a Requerente, o que se pode ser facilmente verificado pelos documentos exigidos e acostados, pleiteia-se a decretação de sua falência.

Também, diante a situação difícil enfrentada, o que lhe impede saldar os seus débitos, e, somente "ad argumentandum", é obrigada a entregar o imóvel onde está sediada a seu proprietário, em razão de eminente ação de despejo por falta de pagamento, para não mais onerar a massa.

No entanto, o desejo é que todos os credores recebam o rateio na mesma proporção se possível, e desse modo, o meio de evitar maiores danos para si e para seus credores quirografários e privilegiados, é a declaração de sua falência facultada por lei.

NOVA PRATA RS

Av. Borges de Medeiros nº 2189

Bairro São Cristóvão

Tel. (54) 3242-5058 Cel. (54)99975-6463 E-mail: ruffattoadv@hotmail.com



Nesse sentido, preceitua a Jurisprudência.

APELAÇÃO CÍVEL. PEDIDO DE AUTOFALÊNCIA COM FUNDAMENTO NO ART. 105 DA LEI N.º 11.101/05. INEXISTÊNCIA DE ENCERRAMENTO FORMAL DAS ATIVIDADES NA JUNTA COMERCIAL. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS. INSOLVABILIDADE DEMONSTRADA. NECESSIDADE DE DECRETAÇÃO DA QUEBRA. Mérito do recurso em exame 1. O pedido de falência formulado pelo próprio devedor está previsto no art. 105 da Lei 11.101/2005 e diz respeito à possibilidade deste, quando se encontrar em crise econômico-financeira e não for possível pedir a recuperação judicial desta. Em função disso, o empresário ou a sociedade empresária deverá efetuar o pleito para decretação da quebra perante o Juízo universal correspectivo, oportunidade na qual deverá apontar os motivos que o impede de continuar a sua atividade empresarial. 2. No caso em exame o pedido está regularmente instruído, no qual estão comprovados os requisitos a que alude o art. 105 da Lei n.º 11.101/05, tendo em vista que pela documentação inserta nos autos restou demonstrado o estado de insolvabilidade da requerente e a impossibilidade de saldar seus débitos oportunamente, conforme os livros contábeis apresentados no feito, referentes aos últimos exercícios nos quais manteve suas atividades. 3. De acordo com a documentação inserta, no exercício de 2011 a parte recorrente encerrou as atividades de fato com o passivo total acumulado de R\$ 52.551,98. Note-se que, após três exercícios, a empresa apenas aumentou as suas dívidas em mais de 600%, perfazendo um débito total de R\$ 332.611,14, restando evidente a crise econômico que a assolava e não conseguiria superar, razão pela qual a decretação de sua falência é a medida impositiva. 4. Dessa forma, deve ser dado provimento ao apelo, a fim de reformar a sentença recorrida e decretar a falência da parte apelante, com base no art. 105 da Lei n.º 11.101/05. Dado parcial provimento ao apelo. (Apelação Cível N.º 70073047268, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 30/08/2017)

Por estas razões, apresenta o seu balanço do ativo e passivo, com a relação nominal de seus credores comerciais e civis, bem como indicação e avaliação de seus bens, e seu contrato social e alteração, fazendo, ainda, a apresentação de seu livro obrigatório para encerramento pelo Sr. Escrivão e assinatura desse MM. Juízo, apresentando ainda, outros documentos que demonstram o seu estado de insolvência, e a existência de diversas ações contra a requerente, dos Juízos deverão ser comunicados do presente, após declarada.

DO PEDIDO

DIANTE DO EXPOSTO, requer digne-se Vossa Excelência:

1) A publicação de Edital, previsto no artigo 106 da Lei de Falências, afim de que ocorram seus regulares efeitos jurídicos e de direito;

NOVA PRATA RS

Av. Borges de Medeiros nº 2189

Bairro São Cristovão

Tel. (54) 3242-5058 Cel. (54)99975-6463 E-mail: ruffattoadv@hotmail.com



2) Juntada dos documentos que acompanham esta petição, a saber:

a) – instrumento de procuração, com poderes especiais para pedir a autofalência, outorgada por todos os sócios da empresa requerente;

b) – contrato social;

c) – balanço patrimonial (art. 105, I, "a" da Lei de Falência);

d) – demonstração de resultados acumulados (art. 105, I, "b" da Lei de Falência);

e) – demonstração do resultado desde o último exercício social (art. 105, I, "c" da Lei de Falência);

f) – relatório do fluxo de caixa (art. 105, I, "d" da Lei de Falência);

g) – relação nominal dos credores, seus endereços, importância devida, natureza e classificação dos respectivos créditos (art. 105, II da Lei de Falência);

h) – relação dos bens e direitos que compõem o ativo, com a respectiva estimativa de valor e documentos comprobatórios de propriedade (art. 105, III, da Lei de Falência);

i) – prova de condição de empresário, mediante apresentação de seu contrato social, estatuto em vigor ou, se não houver, a indicação de todos os sócios, seus endereços e a relação de seus bens pessoais (art. 105, IV, da Lei de Falência);

j) – livros obrigatórios e documentos contábeis (art. 105, V, da Lei de Falência);

k) – relação de seus administradores nos últimos 5 (cinco) anos, com os respectivos endereços, suas funções e participação societária (art. 105, VI, da Lei de Falência).

NOVA PRATA RS

Av. Borges de Medeiros nº 2189

Bairro São Cristóvão

Tel. (54) 3242-5058 Cel. (54) 99975-6463 E-mail: ruffattoadv@hotmail.com



3) O apensamento dos processos por ventura em curso nesta Comarca sem citação ainda, com o deslocamento das competências para a Vara a qual for distribuída a presente ação;

4) determine a intimação de todos os credores para, querendo, manifestarem acerca de seus créditos;

5) Decretação da falência da Requerente nos termos do art. 107, da Lei 11.101/05.

6) Pretende provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito, especialmente, pela juntada de documentos e oitiva de testemunhas.

Dá-se à presente causa o valor de **ALÇADA**

Termos que,

Pede deferimento.

Erechim, 03 de dezembro de 2018.


Ademir Ruffatto
OAB/RS 45.478

09
g


ADEMIR RUFFATTO

ADVOCACIA

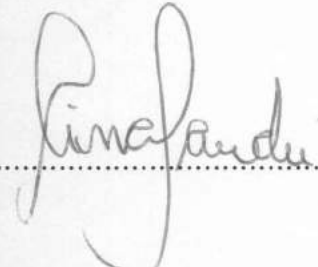
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SANDRI & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 94.049.079/0001-99, com sede na Rua Marcos Ochoa nº 658, Bairro Centro em Erechim RS, neste ato representada pelos sócios **VALDOCI BOLZAN SANDRI**, brasileiro, viúvo, sócio administrador, portador da CI nº 5083328079 e CPF nº 061192.980-53, residente e domiciliado na Rua Alemanha nº 269, Apt. 702 – Centro em Erechim RS e **CINARA RIBEIRO SANDRI**, brasileira, solteira, sócia administradora, portadora da CI nº 1036473252 e CPF nº 497.484.400-87, residente e domiciliada na Rua Alemanha nº 269, Apt. 702 – Centro em Erechim RS.

OUTORGADO: ADEMIR RUFFATTO, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem, dos Advogados do Brasil Seção do Rio Grande do Sul sob o nº 45.478, com escritório profissional na Av. Borges de Medeiros nº 2189 – Sala 01- Bairro São Cristóvão em Nova Prata RS.

PODERES: Por meio deste instrumento de procuração, nomeio e constituo nesta Comarca e onde mais preciso for, seu bastante procurador, o advogado acima outorgado, para o fim especial de, como autor ou réu, litisconsorte, ou reconvinte, assistente ou opoente, podendo assim, propor e contestar quaisquer ações cíveis, comerciais, trabalhistas, penais, administrativas ou fiscais, podendo fazer uso de todos os poderes contidos na cláusula “ad-juditia” ou para foro em geral, e mais os transigir, acordar, firmar compromisso, dar e receber quitação, indicar inventariante e prestar compromisso correspondente, dar rol de herdeiros, representar perante as repartições públicas, oferecer esboço de partilha, renunciar pura e simplesmente, fazer desistências por escritura pública ou por termo nos autos, ou de seus direitos fazer cessão a quem lhes aprouver, gratuita ou onerosa, também por escritura, podendo requerer homologação e assinar o respectivo termo, retificar, ratificar, aditar, fazendo as desistências, renúncias ou cessões boas, firmes e valiosas, transmitindo direitos, posse, uso, ação e praticar junto ao Registro de Imóveis e todos os demais Registros Públicos, desta Comarca e de outras, os seguintes atos, como: abrir matrículas, averbar, requerer, retificar, ratificar, aditar e todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, bem como substabelecer, com ou sem reservas de poderes para propor **AÇÃO DE AUTOFALÊNCIA DA EMPRESA**.

Nova Prata, 29 de outubro de 2018.

..... .....

NOVA PRATA RS

Av. Borges de Medeiros nº 2189

Bairro São Cristóvão

Tel. (54) 3242-5058 Cel. (54)99975-6463 E-mail: ruffattoadv@hotmail.com

10
6**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 94.049.079/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/06/1991
NOME EMPRESARIAL SANDRI & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A CASA DE MARIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARCOS OCHOA	NÚMERO 658	COMPLEMENTO	
CEP 99.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ERECHIM	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (54) 3522-1674	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/05/2018** às **14:53:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/05/2018

SANDRI & CIA LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4
NIRE 43202176253

VALDOCI BOLZAN SANDRI, brasileiro, viúvo, natural de Erechim/RS, nascido em 05 de Janeiro de 1939, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5083328079 SJS/RS, CPF nº 061.192.980-53, residente e domiciliado na Rua Alemanha, nº 269, Apto 702, Centro, nesta cidade de Erechim/RS, CEP 99700-000;

SONIA MARIA SANDRI, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, natural de Uruguaiana/RS, nascida em 07 de Março de 1948, Empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3002236168 SSP/RS, CPF nº 194.857.199-49, residente e domiciliada na Rua Alemanha, nº 269, Apto 702, Centro, nesta cidade de Erechim/RS, CEP 99700-000;

CINARA RIBEIRO SANDRI, brasileira, solteira, natural de Santo Angelo/RS, nascida em 03 de Maio de 1966, Empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1036473252 SSP/RS, CPF nº 497.484.400-87, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 48, Apto 72, Centro, nesta cidade de Erechim/RS, CEP 99700-000.

Sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de "**SANDRI & CIA LTDA - ME**", estabelecida na Rua Nelson Ehlers, nº 124, Centro, nesta cidade de Erechim/RS, CEP 99700-000, inscrita no CNPJ sob nº 94.049.079/0001-99, com Contrato Social de 21 de Maio de 1991 registrado na MM Junta Comercial do Estado do RS, NIRE sob nº 43202176253 em 17 de Junho de 1991 e última Alteração Contratual e Consolidação Social de 04 de Setembro de 2003, registrada na MM Junta Comercial do Estado do RS sob nº 2308521 em 12 de Novembro de 2003, resolvem alterar o que segue:

1. A partir desta data a sociedade terá sua sede administrativa na Rua Marcos Ochoa, nº 658, Centro, nesta cidade de Erechim/RS, CEP 99700-000.

2. A partir desta data a sociedade adotará o nome fantasia de: "**A CASA DE MARIA**".

3. Tendo ocorrido o falecimento da sócia **SONIA MARIA SANDRI**, inventariados os seus bens, sua participação na sociedade foi partilhada entre os herdeiros, tudo conforme Escritura Pública de Partilha Amigável nº 16.284-041, do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Erechim/RS, passados em favor de cada um, assim distribuído:

- Ao viúvo-meeiro **VALDOCI BOLZAN SANDRI**, brasileiro, viúvo, natural de Erechim/RS, nascido em 05 de Janeiro de 1939, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5083328079 SJS/RS, CPF nº 061.192.980-53, residente e domiciliado na Rua Alemanha, nº 269, Apto 702, Centro, nesta cidade de Erechim/RS, CEP 99700-000, o valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), correspondentes a 37,50% (trinta e sete vírgula cinquenta por cento) do Capital Social;

- À herdeira **CINARA RIBEIRO SANDRI**, brasileira, solteira, natural de Santo Angelo/RS, nascida em 03 de Maio de 1966, Empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1036473252 SSP/RS, CPF nº 497.484.400-87, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 48, Apto 72, Centro, nesta cidade de Erechim/RS, CEP 99700-000, o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), correspondentes a 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento) do Capital Social;

- À herdeira **CIBELE SANDRI MANFREDINI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Santo Angelo/RS, nascida em 28 de Novembro de 1968, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1039698616 SJS/RS, CPF nº 565.672.190-68, residente e domiciliada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 492, Apto 801, Centro, nesta cidade de Erechim/RS, CEP 99700-000, o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), correspondentes a 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento) do Capital Social;

- Ao herdeiro **RODRIGO RIBEIRO SANDRI**, brasileiro, solteiro, natural de Erechim/RS, nascido em 24 de Setembro de 1973, Publicitário, portador da Carteira de Identidade nº 1080101775 SSP/RS, CPF nº 704.169.310-49, residente e domiciliado na Rua Eça de Queiroz, nº 326, Apto 302, Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90670-020, o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), correspondentes a 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento) do Capital Social.

Parágrafo Único: **VALDOCI BOLZAN SANDRI** e **CINARA RIBEIRO SANDRI** já sócios da sociedade e **CIBELE SANDRI MANFREDINI** e **RODRIGO RIBEIRO SANDRI** admitidos na sociedade nesta data.

3.1 Em virtude das sessões de quotas do Espólio de **SONIA MARIA SANDRI**, o Capital Social da sociedade de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios: **VALDOCI BOLZAN SANDRI**, com 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), correspondentes a 37,50% (trinta e sete vírgula cinquenta por cento) do Capital Social; **CINARA RIBEIRO SANDRI**, com 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), correspondentes a 37,50% (trinta e sete vírgula cinquenta por cento) do Capital Social; **CIBELE SANDRI MANFREDINI**, com 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), correspondentes a 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento) do Capital Social; **RODRIGO RIBEIRO SANDRI**, com 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), correspondentes a 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento) do Capital Social.

4. A sócia **CIBELE SANDRI MANFREDINI**, que possui na sociedade 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, por este documento e na melhor forma de lei e de direito, vende nesta data as 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) à sócia **CINARA RIBEIRO SANDRI**, recebendo desta o valor correspondente em moeda corrente nacional, dando e recebendo plena, geral e irrevogável quitação das quotas vendidas.

5. A sócia **CIBELE SANDRI MANFREDINI** retira-se da sociedade, paga e satisfeita em todos os seus haveres tais como: pró-labore, lucros e outros créditos, dando a sociedade e recebendo desta, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais havendo a reclamar pelas partes a qualquer título e tempo.

6. O sócio **RODRIGO RIBEIRO SANDRI**, que possui na sociedade 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, por este documento e na melhor forma de lei e de direito, vende nesta data as 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) à sócia **CINARA RIBEIRO SANDRI**, recebendo desta o valor correspondente em moeda corrente nacional, dando e recebendo plena, geral e irrevogável quitação das quotas vendidas.

7. O sócio **RODRIGO RIBEIRO SANDRI** retira-se da sociedade, pago e satisfeito em todos os seus haveres tais como: pró-labore, lucros e outros créditos, dando a sociedade e recebendo desta, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais havendo a reclamar pelas partes a qualquer título e tempo.

8. O Capital Social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

VALDOCI BOLZAN SANDRI, com 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), correspondentes a 37,50% (trinta e sete vírgula cinquenta por cento) do Capital Social; **CINARA RIBEIRO SANDRI**, com 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), correspondentes a 62,50% (sessenta e dois vírgula cinquenta por cento) do Capital Social.

9. A sociedade será administrada em juízo ou fora, em conjunto ou separadamente, pelos sócios "**VALDOCI BOLZAN SANDRI**" e "**CINARA RIBEIRO SANDRI**", que a representarão ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, para tal, podendo, além dos poderes normais de administração, mais os poderes específicos de celebrar com estabelecimentos bancários, contratos de abertura de crédito, de quaisquer espécie, assinar propostas, orçamentos, inclusive de retificação ou ratificação de contratos que celebrarem, elevações ou redução de créditos, reforços, substituições e renovações de garantias, estipular cláusulas e condições, mesmo de solidariedade e compromisso de depositário, renúncia de foro, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem ajustados, inclusive a emissão de cheques, saques, recibos ou ordens, bem como comprar, vender e assinar recibos e demais documentos de veículos e bens da empresa. Representar em Órgãos Públicos e Repartições, Municipal, Estadual e Federal, nomear procuradores com poderes "ad-negotia" e "ad-judicia", sendo vedado no entanto o uso da denominação social em avais ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

9.1 O uso da denominação social é privativo aos administradores nos poderes a eles conferidos.

9.2 A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios, com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e, de

dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas e registrado no órgão competente, no prazo de trinta dias.

9.3 O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

10. Será fixada uma retirada a título de "Pro-Labore" aos administradores, respeitando as limitações legais vigentes.

11. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Poderão ainda ser levantados balanços patrimoniais e balanços de resultado econômico no decorrer do exercício, a fim de determinar o resultado até a data de sua elaboração, que, em caso de apresentar lucro, poderá ser distribuído aos sócios a título de antecipação de participação nos resultados, na proporção de suas quotas.

13. Falecendo ou interditado um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Permanecem sem alterações ou modificações as demais cláusulas do Contrato Social e Alterações não alteradas ou modificadas pelo presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

1. A sociedade é limitada, de personalidade jurídica, regida pelas disposições da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e demais legislação aplicável, sob o nome empresarial de: "SANDRI & CIA LTDA - ME".

2. A sociedade adotará o nome fantasia de: "A CASA DE MARIA".

3. A sociedade tem sua sede e foro jurídico nesta cidade de Erechim/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo sua sede administrativa na Rua Marcos Ochoa, nº 658, Centro, nesta cidade de Erechim/RS, CEP 99700-000.

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

4. A sociedade tem por objeto social a seguinte atividade:
- Restaurante, CNAE 5611-2/01.

5. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 1991 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

6. O Capital Social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

VALDOCI BOLZAN SANDRI, com 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), correspondentes a 37,50% (trinta e sete vírgula cinquenta por cento) do Capital Social;

CINARA RIBEIRO SANDRI, com 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), correspondentes a 62,50% (sessenta e dois vírgula cinquenta por cento) do Capital Social.

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO E SUA REMUNERAÇÃO

7. A sociedade será administrada em juízo ou fora, em conjunto ou separadamente, pelos sócios "**VALDOCI BOLZAN SANDRI**" e "**CINARA RIBEIRO SANDRI**", que a representarão ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, para tal, podendo, além dos poderes normais de administração, mais os poderes específicos de celebrar com estabelecimentos bancários, contratos de abertura de crédito, de quaisquer espécie, assinar propostas, orçamentos, inclusive de retificação ou ratificação de contratos que celebrarem, elevações ou redução de créditos, reforços, substituições e renovações de garantias, estipular cláusulas e condições, mesmo de solidariedade e compromisso de depositário, renúncia de foro, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem ajustados, inclusive a emissão de cheques, saques, recibos ou ordens, bem como comprar, vender e assinar recibos e demais documentos de veículos e bens da empresa. Representar em Órgãos Públicos e Repartições, Municipal, Estadual e Federal, nomear procuradores com poderes "ad-negotia" e "ad-judicia", sendo vedado no entanto o uso da denominação social em avais ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

7.1 O uso da denominação social é privativo aos administradores nos poderes a eles conferidos.

7.2 A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios, com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e, de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas e registrado no órgão competente, no prazo de trinta dias.

7.3 O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

8. Será fixada uma retirada a título de "Pro-Labore" aos administradores, respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

9. A sociedade não terá Conselho Fiscal.

DO BALANÇO, RESULTADOS E SUA DISTRIBUIÇÃO

10. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Poderão ainda ser levantados balanços patrimoniais e balanços de resultado econômico no decorrer do exercício, a fim de determinar o resultado até a data de sua elaboração, que, em caso de apresentar lucro, poderá ser distribuído aos sócios a título de antecipação de participação nos resultados, na proporção de suas quotas.

15
02

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

11. Falecendo ou interditado um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

12. A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de $\frac{3}{4}$ do capital social.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

13. O sócio pode ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro sócio, independente de anuência do outro, a terceiros se não houver oposição de titulares de $\frac{1}{4}$ do capital social.

14. O sócio que quiser se retirar da sociedade deverá cientificar o outro a sua intenção com antecedência mínima de sessenta dias e por escrito.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

15. As deliberações sociais serão tomadas de acordo com os artigos 1.071 e 1076 do Código Civil.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

16. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

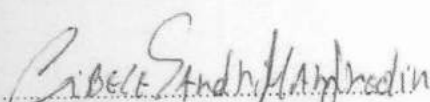
DO FORO JURÍDICO

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, independente de privilégio para qualquer das partes.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em cinco vias, na presença das testemunhas abaixo.

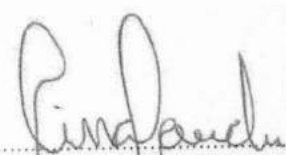
Erechim/RS, 02 de Janeiro de 2013.


VALDOCI BOLZAN SANDRI


CIBELE SANDRI MANFREDINI


RUY WERNER ANTONI
CPF 008.179.700-10
RG 7011940207 SSP/RS

Testemunhas:


CINARA RIBEIRO SANDRI


RODRIGO RIBEIRO SANDRI


JULIANO ANDRÉ ANTONI
CPF 735.761.740-87
RG 8039699155 SSP/RS

16
01

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2013 SOB Nº: 3748342	
Protocolo: 13/006653-2, DE 16/01/2013	
Empresa: 43 2 0217625 3	
SANDRI & CIA LTDA	
	
JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
GUIA ÚNICA DE CUSTAS

Processo: 013/1.18.0008166-8
Número CNJ: 0019319-26.2018.8.2
Requerente: Sandri & Cia. Ltda. M
Requerido:
Natureza: Autofalência
Pagante: Sandri & Cia. Ltda. I

TABELA DESPESA
Tx0.A10.I... Taxa Única de Serviço

BANRISUL CUSTAS JUDICIAIS 1/2
*** CODIGO DE BARRAS ***
89650000002 3130004111 02019010410 13180010594
*** LINHA DIGITAVEL ***
89650000002231300041113020190104107131800105945
FORMA DE PGTO: DINHEIRO
00002101982 0246 00732005122018 *****231,30
035750E3B29985C3348BC4D819ECACA66
SERVICO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646.1515
OUVIDORIA: 0800-644.2200

Distribuição e Contadoria da Comarca de Erechim

Nº da Guia	Data de Emissão
013.18/0010594	05/12/2018

URC)

URC atual: 37,0000
UPF atual: 18,8100

Via Poder Judiciário

VALOR
231,30

6,2500 URC

TOTAL: 231,30